



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 82.547.274/0001-60, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA** PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 02 DE MAIO DE 2024 E ALTERAÇÕES E, NO QUE COUBER O DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS A MATÉRIA E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **28/03/2025**.

Horário: 08h15.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: maior desconto por lote.

Modo de disputa: aberto/fechado.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia **25/03/2025**.

1. DO OBJETO.

- 1.1.** A presente licitação tem por objetivo o registro preços, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada para a manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.
- 1.2.** **O critério de julgamento adotado será o desconto por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AOS LOCAIS

- 2.1.** Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar os tratores objeto da execução dos serviços para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da execução do objeto, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita.
- 2.2.** As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3.** Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme item 3** da Declaração Unificada – Anexo III.
- 2.4.** O atestado de avaliação prévia dos locais ou a declaração de que a licitante não vistoriou os locais de execução dos serviços e está ciente que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 030 de 02 de maio de 2024 e Decreto Municipal nº 003, de 05 de fevereiro de 2020.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;



4.8.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional ou percentual de desconto, se for o caso;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 7.13. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 7.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. Caso previsto em ETP e TR, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



- 8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **1% (um por cento)**.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no preâmbulo**.
- 8.15. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.16. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual



de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 8.17.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.17.6**, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.17.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.17.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.19.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** **Encerrada a fase de lances**, o sistema realizará automaticamente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:
- 8.24.1.** Aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 030, de 2024, sendo concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL e REGIONAL, sendo aferido através da aplicação da sequência dos seguintes critérios:
- 8.24.1.1.** Âmbito local - limites geográficos do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC;
- 8.24.1.2.** Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:
- 8.24.1.2.1.** Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);
- 8.24.1.2.2.** Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
- 8.24.2.** Nos itens não exclusivos para participação de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, e após encerrado o procedimento do **item 8.23.1** sem que seja



apurado um vencedor. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003, de 2020, sendo aplicado o a seguir disposto:

- 8.24.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 8.24.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 8.24.2.3.** Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 8.24.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 8.27.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.27.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.27.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.27.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.27.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.27.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.27.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.27.2.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.27.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.27.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.28.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.29.1. O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.30. O **preço** será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, **ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 9.3. A Administração não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.3.3. Se, nos termos do art. 2º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 030, de 2024, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de **02 (duas) horas** para compras e serviços comuns e de até **02 (dois) dias** para obras e serviços de engenharia.
- 9.3.3.1. Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, será aberta nova diligência **01 (uma) hora** para compras e serviços comuns e de até **01 (um) dia** para obras e serviços de engenharia e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexequibilidade da proposta o pregoeiro/agente de contratação determinará a desclassificação da proposta.
- 9.3.4. Caso a proposta ofertada for inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor estimado da contratação, além da composição de custos, deverá o licitante prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 9.3.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 9.3.4.2. seguro-garantia;



- 9.3.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 9.3.4.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 9.3.5. O licitante que ofertar proposta inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor estimado da contratação, mesmo que cumpridas as obrigações estipuladas no **subitem 9.3.4**, sofrerá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções previstas no **item 22.1** pela inexecução parcial ou total do contrato, tendo por base os critérios delimitados no **item 22** deste edital.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências que comprovadamente não possam ser atendidas no prazo fixado no **item 9.3**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. A Administração, se for o caso, poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, do disposto no **item 8.24 e subitens**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar** será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.
- 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.9. **DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):**
- 10.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:
- 10.9.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 10.9.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.9.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos os veículos e as condições de realização do serviço, bem como,



tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- 10.9.1.4. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.9.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
- 10.9.1.6. Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 4.6 e SUBITENS** do presente edital de licitação;
- 10.9.1.7. Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
- 10.9.1.8. Declaração para os devidos fins que se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital.

10.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 10.10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.10.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
 - 10.10.7.1. **Ato de autorização**, nos termos do [art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.
 - 10.10.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- 10.11.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.11.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.11.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.11.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.11.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988**, conforme previsto no item 4 do Anexo III.
- 10.11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.12.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.12.2.1. Os documentos referidos no item 10.12.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.12.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.12.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

10.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.13.2. DECLARAÇÃO assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que **conhece(m) o(s) tratores objeto do presente certame** ou **ATESTADO** assinado pelo responsável legal empresa, registrando que, tomaram conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere, conforme modelo **Anexo III**.

10.13.2.1. Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento **do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)**.

10.13.3. Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal próprios necessários à execução da obra (Anexo III deste Edital).

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da aplicação da regra da regionalidade e do empate ficto, previstos nos artigos 44, 45 e art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1.** O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no **item 8.29**, e suplementarmente o regrado neste **item 11**, conforme a seguir disposto:
- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.3.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.3.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.3.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal



com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 17.3.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.3.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, respeitado o disposto no **item 10.1 e subitens deste edital**.
- 17.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO.

- 18.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 18.2.** O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata **o item 18.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC** data base **02/2025** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

- 18.3.** Onde:

- 18.3.1.** R = Valor de reajustamento;
- 18.3.2.** I1 = Índice referente ao mês da medição;
- 18.3.3.** I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 18.3.4.** V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

- 18.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS REGRAS PARA FATURAMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 22.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame;
 - 22.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 22.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.3.3. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 22.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 22.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 22.1.6. Fraudar a licitação;
 - 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1. Advertência;
 - 22.2.2. Multa;
 - 22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 22.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 22.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 23.3. A impugnação, o pedido de esclarecimento as diligências **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do PREGÃO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, poderá revogar este PREGÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.14. A anulação do PREGÃO induz à do contrato.
- 24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



- 24.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste PREGÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 24.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.18.1. Anexo I** – Termo de Referência;
 - 24.18.1.1. Apêndice I** – Estudo Técnico Preliminar;
 - 24.18.2. Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
 - 24.18.3. Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
 - 24.18.4. Anexo IV** – Modelo Atestado de Visita Técnica;
 - 24.18.5. Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.18.6. Anexo VI** – Minuta de Termo de Contrato;
 - 24.18.7. Anexo VII** – Relatório Fiscalização Contratual.

São João do Sul/SC, em 13 de março de 2025.

Alex Sandro Pereira Bianchin
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Da definição do objeto:** A presente licitação tem por objetivo o registro preços, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada para a manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.
- 1.2. Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:**

LOTE 01 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	TABELA DE REFERÊNCIA	Valor Ref. M.O	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
01	Serviço de manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de ônibus do transporte escolar, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.	UND	1	Traz valor, Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior ou orçamento com no mínimo três empresas do ramo	-----	5%	R\$ 100.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	TABELA DE REFERÊNCIA	Valor Ref. M.O	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
02	Serviço de manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de caminhões, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.	UND	1	Traz valor, Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior ou orçamento com no mínimo três empresas do ramo	-----	5%	R\$ 75.000,00

LOTE 03 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	TABELA DE REFERÊNCIA	Valor Ref. M.O	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
03	Serviço de manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.	UND	1	Traz valor, Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior ou orçamento com no mínimo três empresas do ramo	-----	5%	R\$ 100.000,00

1.3. Da Relação dos Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas:

1.3.1. Transporte Escolar:

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTIVEL	ANO/MOD	MARCA/MODELO
MICRO ONIBUS	PBN8702	DIESEL	2018/2019	VW/NEOBUS TH
ONIBUS	MLF7327	DIESEL S10	2012/2013	VW/15.190EODE.S.ORE
ONIBUS	QID8218	DIESEL S10	2016/2016	M.BENZ/OF 1519 R.ORE c/plataforma
ONIBUS	QIH6220	DIESEL S10	2016/2017	M.BENZ/OF 1519 R.ORE
MICRO ONIBUS	MFM8165	DIESEL	2008/2009	MARCOPOLO/VOLARE
MICRO ONIBUS	MFM8875	DIESEL	2008/2009	MARCOPOLO/VOLARE
ONIBUS	QIS8345	DIESEL	2017/2017	M.BENZ/OF1519R.ORE
MICRO ONIBUS	QTM1034	DIESEL	2019/2020	VW/NEOBUS MINI ESC
ONIBUS	RLI4H37	DIESEL	2020/2021	VW/15.190 EOD E.HD.ORE
ONIBUS	RXL2G29	DIESEL	2021/2022	VW/15.190 OD
MICRO ONIBUS	RXR9D71	DIESEL	2022/2022	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916
ÔNIBUS	RXT4G74	DIESEL	2022/2023	VW/NEOBUS TH MIDI ESCOLAR

1.3.2. Caminhões Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTIVEL	ANO/MOD	MARCA/MODELO
CAÇAMBA	MLY8D42	DIESEL S10	2014/2014	M.BENZ/ATRON 2729 K
CAÇAMBA	MFU6565	DIESEL S10	2014/2014	FORD/CARGO 2429



	CAMINHÃO	QIJ2471	DIESEL S10	2016/2016	VW/8160 DRC 4x2
1.3.3. Caminhões Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:					
VEÍCULO		PLACA	COMBUSTIVEL	ANO/MOD	MARCA/MODELO
CAÇAMBA - RAMPA		IMO8H61	DIESEL	2005/2005	FORD/CARGO 2422 T “RAMPA”
1.3.4. Máquinas Pesadas:					
SECRETARIA SANEAMENTO BÁSICO OBRAS - REDE VIÁRIA		EQUIPAMENTO MINICARREGADEIRA SJS1591 MOTONIVELADORA	PLACA SJS-1591	MARCA/MODELO L218 CASE 845B	
OBRAS - REDE VIÁRIA		MOTONIVELADORA		NEW HOLLAND 140B	
OBRAS - REDE VIÁRIA		PÁ CARREGADEIRA		DOOSAN DL 200-2	
OBRAS - REDE VIÁRIA		RETROESCAVADEIRA		XCMG XT870B	
AGRICULTURA		RETROESCAVADEIRA	2020	RANDON RD 406	
AGRICULTURA		ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2021	XCMG XE150BR	
OBRAS - REDE VIÁRIA		TRATOR		MASSEY FERGUNSON 4275	
OBRAS - REDE VIÁRIA		TRATOR	2022	NEW HOLLAND TT 4.75 03	
AGRICULTURA		TRATOR		LS PLUS 80	
AGRICULTURA		TRATOR	2020	TL 5.80 01 NEW HOLLAND	
AGRICULTURA		TRATOR	2020	TL 5.80 02 NEW HOLLAND	
AGRICULTURA		TRATOR	2022	NEW HOLLAND TT 4.75 01	
AGRICULTURA		TRATOR	2022	NEW HOLLAND TT 4.75 02	
1.4. Da natureza do objeto:					
1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.					
1.5. Do prazo de vigência:					
1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.					
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:					
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).					
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:					
3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).					
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:					
4.1. A contratação visa atender à necessidade de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos tratores vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Educação, garantindo sua plena funcionalidade e segurança para a continuidade das atividades essenciais. Para isso, foram definidos os seguintes requisitos, que abrangem todos os elementos necessários ao objeto da contratação.					
4.2. Para garantir a adequada manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos tratores vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Educação, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:					
4.2.1. Dos Serviços Abrangidos:					
4.2.1.1. Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparação, substituição de peças e remontagem, garantindo a plena funcionalidade dos ônibus/caminhões/máquinas pesadas;					
4.2.1.2. Revisão periódica de acordo com as recomendações dos fabricantes e a necessidade operacional dos equipamentos;					
4.2.1.3. Manutenção dos sistemas elétricos, incluindo componentes de ignição, alimentação elétrica, iluminação, sinalização, instrumentação e demais componentes relacionados a parte elétrica;					
4.2.1.4. Substituição de peças defeituosas ou desgastadas por peças originais, genuínas ou de qualidade equivalente, compatíveis com o modelo do equipamento;					
4.2.1.5. Atendimento emergencial em caso de falha ou pane, com tempo de resposta adequado à criticidade da demanda.					
4.2.2. Das Condições de Execução dos Serviços:					
4.2.2.1. A empresa contratada deverá possuir equipe técnica especializada, com profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços;					
4.2.2.2. Os serviços deverão ser realizados em oficina própria da contratada ou, quando necessário, no local onde o equipamento estiver, desde que seja tecnicamente viável;					
4.2.2.3. Caso o serviço não possa ser executado no local, a empresa deverá providenciar o transporte do trator até a oficina, arcando com os custos e providências necessárias;					



- 4.2.2.4. Em casos de necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado para aprovação prévia da Administração;
- 4.2.2.5. Todos os serviços prestados deverão ser acompanhados por relatórios técnicos detalhados, especificando os procedimentos realizados, peças substituídas e testes executados.
- 4.2.3. Da Garantia dos Serviços e Peças:**
- 4.2.3.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para a mão de obra e de 06 (seis) meses para peças substituídas, salvo prazos superiores estabelecidos pelo fabricante;
- 4.2.3.2. Caso seja constatado defeito ou falha em serviço executado dentro do prazo de garantia, a empresa deverá providenciar a correção sem ônus adicional para a Administração;
- 4.2.3.3. As peças fornecidas deverão possuir certificação de qualidade e estar devidamente embaladas, com nota fiscal e identificação do fabricante.
- 4.2.4. Do Prazo e Atendimento:**
- 4.2.4.1. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, em casos de urgência o prazo será reduzido pela metade;
- 4.2.4.2. Em casos de emergência, a resposta deverá ser em até 02 (duas) horas, garantindo o menor tempo de inatividade dos equipamentos;
- 4.2.4.3. O prazo para conclusão dos serviços dependerá da complexidade do reparo, mas deverá ser informado previamente à Administração, juntamente com o orçamento.
- 4.2.5. Das Obrigações da Contratada:**
- 4.2.5.1. Manter equipe técnica qualificada e infraestrutura adequada para a execução dos serviços;
- 4.2.5.2. Utilizar peças e materiais compatíveis com os padrões dos fabricantes e em conformidade com as normas vigentes;
- 4.2.5.3. Fornecer relatórios detalhados dos serviços prestados, incluindo descrição dos problemas detectados, reparos efetuados e peças substituídas;
- 4.2.5.4. Atender prontamente às demandas do município, garantindo qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
- 4.2.6. Conformidade Ambiental e Descarte de Resíduos:**
- 4.2.6.1. O descarte de resíduos, como óleos usados, filtros, peças substituídas e demais materiais, deverá ser realizado de acordo com a legislação ambiental vigente. A contratada deverá comprovar o descarte correto por meio de documentação apropriada, como manifestos de resíduos e notas fiscais;
- 4.2.6.2. O descarte de resíduos provenientes da manutenção elétrica de caminhões, ônibus e máquinas pesadas, como cabos, fios, conectores, baterias, componentes eletrônicos, lâmpadas e demais materiais/componentes, deverá ser realizado de acordo com a legislação ambiental vigente. A contratada deverá comprovar o descarte correto por meio de documentação apropriada, como manifestos de resíduos e notas fiscais.
- 4.2.7. Fiscalização e Controle:**
- 4.2.7.1. O(s) Fiscal(ais) do(s) Contrato(s) será(ão) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados, garantindo que atendam às especificações contratuais e técnicas. Será exigida a apresentação de relatórios detalhados de manutenção, laudos técnicos e documentos fiscais relativos a serviços e peças;
- 4.2.8. Da Subcontratação:**
- 4.2.8.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal;
- 4.2.9. Da Garantia da contratação:**
- 4.2.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3.** Essa estrutura garante que a manutenção elétrica dos ônibus/caminhões/máquina pesada ocorra com qualidade, confiabilidade e eficiência, assegurando a continuidade das atividades das Secretarias envolvidas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do Valor de referência:

- 5.1.1. Para a cobrança das peças e serviços, será utilizado software de orçamento eletrônico Traz Valor, Cilia, Audatex, Orion, ou similares ou outro similar ou superior ou tabela emitida pelo respectivo fabricante ou 03 (três) orçamentos coletados de cotações de mercado na região, aplicando-se ao final desconto ofertado pela empresa vencedora do certame no momento dos lances, de acordo com cada tipo de peça (genuína/originais e paralelos).
- 5.1.2. O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma:
- 5.1.2.1. O número de horas conforme Tempo Padrão das montadoras necessários à execução da manutenção requerida multiplicado pelo valor da hora decorrente do desconto do percentual de desconto ofertado no certame.
- 5.1.2.2. Eventuais descontos promocionais que a empresa vencedora contratada estiver oferecendo deverá ser concedido e indicado na ocasião do orçamento, ressaltando que o valor deverá ser igual ou inferior a aquele concedido pelo desconto do certame.



- 5.1.3. No caso de indisponibilidade de preços das peças nos softwares de orçamento eletrônico Traz valor, Cilia, Audatex, Orion, ou similares ou outro similar ou superior ou tabela emitida pelo respectivo fabricante, a contratada e a contratante poderão, respeitado o disposto na Nota Técnica 001/2021 do TCE/SC (https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/Nota%20t%C3%A9cnica%201%20-%20Controle%20Externo.pdf), se socorrer de no mínimo 03 (três) orçamentos coletados de cotações de mercado na região para verificação do preço público das peças, as quais servirão de base para a aplicação do desconto ofertado pelo licitante vencedor da licitação.

5.2. Dos Orçamentos

- 5.2.1. Todos os serviços deverão ser precedidos de orçamento numerado o qual deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, podendo o mesmo aprová-lo ou não na sua totalidade ou parcialmente.
- 5.2.2. O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da entrada do trator na oficina contratada.
- 5.2.3. Deverá ser emitido um orçamento para cada trator, devendo constar neste:
- 5.2.3.1. Identificação do ônibus/caminhões/máquinas pesadas;
- 5.2.3.2. Horas/Quilômetros registrados no horímetro/odômetro e nível de combustível do ônibus/caminhões/máquinas pesadas;
- 5.2.3.3. Número de horas para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o tempo padrão de mão de obra da respectiva montadora/fabricante ou dos sistemas traz valor, Cilia, Audatex, Orion, ou similares ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços);
- 5.2.3.4. Quantidade e preço das peças (valor normal e com desconto licitado);
- 5.2.3.5. Resumo dos serviços que serão realizados;
- 5.2.3.6. Tempo de garantia das peças e serviços.
- 5.2.4. Os orçamentos deverão observar os prazos máximos e preços máximos previstos nas tabelas das fabricantes/montadoras ou dos sistemas Traz Valor, Cilia, Audatex, Orion, ou similares ou outro similar ou superior;
- 5.2.5. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa vencedora, receberá a autorização de serviço via e-mail.
- 5.2.6. Caso seja rejeitado totalmente o orçamento, o trator será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.
- 5.2.7. A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará os preços estão com os devidos descontos, e se os tempos praticados são os estabelecidos em Tabela de manutenção das fabricantes/montadoras ou dos sistemas traz valor, Cilia, Audatex, Orion, ou similares ou outro similar ou superior, aceitas as exceções previstas neste edital, conforme o caso.
- 5.2.8. Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, não constarem na tabela das fabricantes ou dos sistemas utilizados, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, cabendo à comprovação por orçamento oficial do fornecedor.
- 5.2.9. Os orçamentos prévios, conforme descrito acima, deve ser entregue anexados as notas fiscais originais compondo assim o processo da despesa junto ao Departamento de Compras da Prefeitura.
- 5.2.10. As aquisições cuja base de preço seja a tabela da montadora/fabricante ou sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos (Traz Valor, Audatex, Cilia, Orion ou similar da mesma confiabilidade) somente serão aceitas se comprovado pela Administração que os orçamentos foram elaborados a partir destes sistemas, com a devida identificação/timbre no próprio orçamento.

5.3. Da Execução dos Serviços:

- 5.3.1. Realização dos serviços preferencialmente nas instalações externas indicadas pelo contratado, com a possibilidade de execução em instalações municipais, em casos específicos e mediante solicitação expressa do Fiscal do Contrato. Garantia de que, em casos de falhas que impeçam a movimentação dos tratores, o transporte até as instalações será realizado pelo contratado.

5.4. Da Viabilidade da Solução:

- 5.4.1. **Da terceirização:** A terceirização dos serviços é a solução mais adequada, considerando a inexistência de infraestrutura, equipamentos e pessoal técnico qualificado na Administração Municipal para realizar os serviços internamente;
- 5.4.2. **Da Abrangência dos Serviços:** Os serviços contemplam um escopo detalhado e rigoroso, descrito a seguir:
- 5.4.2.1. **Do Orçamentação prévio:** Orçamentos deverão ser baseados pela aplicação do desconto ofertado pelas empresas sobre os valores constantes em sistemas de orçamento eletrônico amplamente utilizados, como Traz valor, Cilia, Audatex, Orion, ou similares ou tabelas referenciais de mercado, tais como Tabela FIPE e Tabela das Montadoras;
- 5.4.2.2. **Do Fornecimento de Peças e Acessórios:** Todas as peças e acessórios deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, sem uso prévio;
- 5.4.2.3. **Das Especificações do Fornecimento de Peças e Acessórios:** Todas as peças e acessórios aplicados nos tratores deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e novos, sem qualquer uso prévio, respeitado o a seguir:
- 5.4.2.3.1. Sempre que houver necessidade de substituição de acessórios, componentes, partes ou peças de reposição, a contratada deverá apresentar um orçamento com base nos valores constantes nas tabelas de preços dos fabricantes. Sobre esses valores será aplicado o desconto ofertado na proposta vencedora da licitação. O orçamento deverá ser submetido ao Fiscal do Contrato, que autorizará ou não a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios;



- 5.4.2.4. A contratada deverá prestar contas e fornecer esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, apresentando ao Fiscal do Contrato os seguintes documentos:
- 5.4.2.4.1. Cópias dos documentos fiscais de compra das peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos tratores da frota;
- 5.4.2.4.2. Cópias dos documentos fiscais relativos aos serviços subcontratados efetivamente realizados nos ônibus/caminhões/máquinas pesadas.
- 5.4.2.5. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no exterior para tratores de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil deverão ser fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora;
- 5.4.2.6. Após a substituição de peças e acessórios, a contratada deverá apresentá-los ao Fiscal do Contrato, juntamente com as embalagens correspondentes, para conferência e controle. O descarte desses itens só será autorizado após a conferência pela fiscalização;
- 5.4.2.7. A contratada será responsável pelo descarte adequado dos itens, seguindo as normas ambientais aplicáveis.
- 5.4.3. **Dos Serviços Elétricos em Geral:**
- 5.4.3.1. Os serviços de manutenção elétrica para ônibus, caminhões e máquinas pesadas abrangem ações preventivas, corretivas e preditivas, visando assegurar o desempenho adequado dos sistemas elétricos e a longevidade dos equipamentos. A manutenção preventiva é realizada periodicamente, conforme recomendações técnicas, com o objetivo de evitar falhas e garantir a máxima eficiência operacional dos sistemas de ignição, iluminação, sinalização, alimentação elétrica e controle eletrônico. A manutenção corretiva é efetuada quando há necessidade de reparos em decorrência de desgaste, danos ou falhas que comprometam o funcionamento elétrico do veículo, exigindo intervenções para restabelecer as condições de uso. Já a manutenção preditiva baseia-se no monitoramento de indicadores de desempenho e no histórico de operação para antecipar possíveis falhas elétricas, otimizando a programação das intervenções. O escopo dos serviços inclui inspeção, testes, ajustes, substituição e recuperação de componentes elétricos e eletrônicos, como fiações, conectores, baterias, alternadores, motores elétricos, sistemas de iluminação e módulos de controle, garantindo que o veículo mantenha sua capacidade produtiva e atenda às exigências operacionais.
- 5.4.4. **Dos Serviços de Guincho:** A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de reboque utilizando caminhão tipo guincho, sempre que ônibus/caminhões/máquinas pesadas da frota do Município de São João do Sul/SC estiverem impossibilitados de trafegar devido a defeitos mecânicos, avarias ou panes. Os serviços de assistência de guincho deverão operar em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 5.4.5. **Dos prazos para execução dos serviços:**
- 5.4.5.1. **Atendimento a Solicitações Emergenciais:** A empresa contratada deverá atender às solicitações de manutenção emergencial no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do serviço, contadas a partir do registro formal pelo Fiscal do Contrato;
- 5.4.5.2. **Atendimento a Solicitações Regulares:** A empresa contratada deverá atender às solicitações de manutenção emergencial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, contadas a partir do registro formal pelo Fiscal do Contrato.
- 5.4.6. **Das Obrigações Durante o Prazo de Garantia:** Durante o prazo de garantia, a Contratada será obrigada, sem quaisquer ônus para a Contratante, a:
- 5.4.6.1. Substituir, às suas expensas, as peças defeituosas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal do Município de São João do Sul/SC;
- 5.4.6.2. Corrigir serviços que não atendam às demandas ou especificações previamente estabelecidas pela Contratante.
- 5.4.7. **Da Aceitação de Serviços, Peças e Materiais:** Todos os serviços executados, bem como as peças, materiais ou acessórios fornecidos, estarão sujeitos à aceitação da Contratante. A Contratante verificará se os serviços e materiais atendem às exigências e especificações estabelecidas pelo Município de São João do Sul/SC. Caso a Contratada não atenda aos padrões exigidos para serviços, peças ou acessórios, estarão sujeitas às sanções previstas neste Termo de Referência e no edital;
- 5.4.8. **Garantia Integral sem Ônus:** A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados, bem como para as peças, materiais ou acessórios utilizados e especificados nas ordens de serviço, sem repassar qualquer tipo de ônus à Contratante.
- 5.4.9. **Do raio máximo de distância da sede do município:** Para garantir a eficiência e a agilidade na execução dos serviços de manutenção, bem como a redução de custos logísticos relacionados ao transporte dos tratores da frota municipal, fica estabelecido que a empresa contratada deverá possuir sede ou oficina mecânica localizada a uma distância máxima de 15 (quinze) km da sede da Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC. Essa restrição é fundamentada nos seguintes pontos:
- 5.4.9.1. **Necessidade Técnica e Logística:** A proximidade geográfica é indispensável para assegurar o atendimento emergencial e a agilidade na execução dos serviços. Em situações em que os tratores necessitam de reparos urgentes, um deslocamento superior a 15 (quinze) km poderia comprometer os prazos de atendimento, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- 5.4.9.2. **Redução de Custos e Tempo de Transporte:** A limitação de distância minimiza os custos associados ao transporte dos ônibus/caminhões/máquinas pesadas até a oficina, garantindo maior economicidade para o município. Além disso, reduz-se o tempo necessário para a logística de deslocamento, especialmente em casos de guincho ou transporte de tratores inoperantes;
- 5.4.9.3. **Facilidade de Fiscalização:** A proximidade entre a sede da contratada e a Prefeitura facilita a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato, garantindo maior controle sobre a execução e o cumprimento das exigências contratuais;



	5.4.9.4. Capacidade Técnica Local: O levantamento de mercado realizado identificou a existência de ao menos 8 (oito) empresas aptas a prestar os serviços dentro do raio de 15 (quinze) km, o que reforça a viabilidade da exigência sem comprometer a competitividade do certame; 5.4.9.5. Doutrina e Jurisprudência Aplicáveis: De acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o artigo 5º estabelece os princípios que regem as contratações públicas, incluindo a legalidade, impessoalidade, eficiência, competitividade e economicidade. A exigência de restrições geográficas deve observar esses princípios, sendo admitida apenas quando houver justificativa técnica adequada que demonstre sua necessidade. A doutrina reconhece que restrições de caráter geográfico são válidas desde que fundamentadas em critérios objetivos, com base na natureza do serviço e nas peculiaridades do contrato. A proximidade pode ser essencial para garantir a eficiência na prestação de serviços, como é o caso de manutenções veiculares que demandam agilidade e atendimento imediato. Na jurisprudência, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem considerado ilegais restrições geográficas arbitrárias que não apresentem justificativa técnica suficiente. Contudo, quando devidamente demonstrada a necessidade da limitação para garantir a execução satisfatória do contrato, o TCU admite sua validade. Como exemplo, em serviços que demandam atendimento rápido, a proximidade geográfica é aceita como um critério objetivo e proporcional à necessidade administrativa. 5.4.9.6. Conclusão: A imposição da restrição de distância de até 15 (quinze) km está plenamente justificada pelas peculiaridades do objeto contratado, sendo essencial para atender aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. A ampla concorrência não será prejudicada, considerando a existência de várias empresas qualificadas dentro do raio estabelecido. A medida visa garantir a execução contratual com qualidade, agilidade e segurança, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
5.5.	A solução proposta para a manutenção elétrica dos ônibus/caminhões/máquinas pesadas da frota municipal de São João do Sul/SC foi concebida para atender às necessidades operacionais da Administração, garantindo a economicidade, a eficiência e a padronização dos serviços ao longo do ciclo de vida dos ônibus/caminhões/máquinas pesadas até a oficina. Considerando tanto os custos diretos quanto os indiretos, a solução escolhida proporciona o menor dispêndio, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a preservação dos tratores da frota, com redução dos impactos ambientais e previsibilidade orçamentária.
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:	
6.1. Das condições gerais de execução: 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila; 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim; 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; 6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 6.2. Do Preposto/Responsável Técnico: 6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato; 6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade; 6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento. 6.3. Das Rotinas de Fiscalização: 6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, <i>caput</i>). 6.4. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), designado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito: 6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; 6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; 6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; 6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; 6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade; 6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de	



qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.4.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.5. Do Gestor do Contrato: A gestão contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), designado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da devolução do veículo e recebimento do documento fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 7.2.2.1. O prazo de validade;
- 7.2.2.2. A data da emissão;
- 7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;
- 7.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:
- 7.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.3. **Do Pagamento:**
- 7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade efetivamente fornecida e faturada.
- 7.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.
- 7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 7.4. **Da Forma de Pagamento:**
- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. ☒ O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade ☒ PREGÃO ou ☐ CONCORRÊNCIA, sob a forma ☒ ELETRÔNICA ou ☐ PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo ☐ MENOR PREÇO ou ☒ MAIOR DESCONTO ou ☐ MELHOR TÉCNICA E PREÇO ou ☐ OUTRO CRITÉRIO *<especificar>*.

8.2. Das Exigências de habilitação:

- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.1.1.8. Ato de autorização,** nos termos do [art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.2.1.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.2.1.3.2.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.2.1.3.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.1.3.2.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.1.3.2.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.2.1.3.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



	riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
8.2.1.3.4.	O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.2.1.4.	Da Qualificação Técnica:
8.2.1.4.1.	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.2.1.4.1.1.	O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.2.1.4.2.	DECLARAÇÃO assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que conhece(m) o(s) tratores objeto do presente certame ou ATESTADO assinado pelo responsável legal empresa, registrando que, tomaram conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.
8.2.1.4.2.1.	Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s).
8.2.1.5.	Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.2.1.5.1.	A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei Federal n 5.764, de 1971;
8.2.1.5.2.	A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.2.1.5.3.	A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.2.1.5.4.	O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
8.2.1.5.5.	A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.2.1.5.6.	Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.2.1.5.7.	A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	
9.1.	O custo estimado total da contratação é de R\$ 275.000,00 , conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
9.2.	Do Registro de preços: Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
10.1.	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.
10.2.	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	
11.1.	São obrigações da Contratante:
11.1.1.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2.	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3.	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



11.1.4.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.1.5.	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11.1.6.	A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	
12.1.	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1.	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
12.1.2.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
12.1.3.	Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
12.1.4.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
12.1.5.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.6.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.7.	Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
13. DA CISÃO, FUSÃO OU INCORPORAÇÃO:	
13.1.	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
14.1.	As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	
15.1.	As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.
15.2.	Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.
15.3.	Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.3.1.	Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar.

São João do Sul/SC, em 21 de fevereiro de 2025.

Edson Pereira Trajano
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. SETOR REQUISITANTE

Centro de Custo: Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura e Pesca

Data: 21/02/2025

Local de Entrega: nos próprios tratores

Fornecedor/Contratado: após o transcorrer do regular procedimento licitatório

Responsável pela Demanda/Requisitante: Edson Pereira Trajano

Nº Matrícula: 3469-3

e-mail: obras@saojoaodosul.sc.gov.br

2. GRAU DE PRIORIDADE

☒ Normal

☐ Urgente

Motivação da Urgência:

3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:

☒ Pregão

☐ Leilão

☐ Concorrência

☐ Diálogo Competitivo

☐ Concurso

☐ Inexigibilidade

☐ Dispensa

PROCEDIMENTO AUXILIAR

☒ Registro de Preços

☐ Credenciamento

4. INTRODUÇÃO:

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de realização de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva em ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal. A manutenção elétrica é essencial para assegurar a segurança, a confiabilidade e a eficiência operacional dos veículos e equipamentos utilizados em diversas atividades públicas, como transporte escolar, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas e serviços de apoio às secretarias municipais.

A execução desses serviços visa prevenir falhas que possam interromper ou prejudicar a prestação de serviços públicos, corrigir defeitos que comprometam o funcionamento dos sistemas elétricos e antecipar possíveis falhas por meio de monitoramento e análise de desempenho. O escopo inclui inspeção, testes, ajustes, substituição e recuperação de componentes elétricos e eletrônicos, como cabos, conectores, baterias, sistemas de iluminação e sinalização, alternadores, motores de partida e módulos de controle eletrônico.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a segurança dos condutores e usuários dos serviços públicos, evitar prejuízos financeiros decorrentes de paralisações e manutenções emergenciais, e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo município. A terceirização deste serviço é necessária devido à especificidade técnica das manutenções e à inexistência de equipe interna com capacidade e estrutura adequadas para atender a demanda de forma eficaz e tempestiva.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021) – OPCIONAL ATÉ A ELABORAÇÃO DO PCA

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação visa atender à necessidade de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos tratores vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Educação, garantindo sua plena funcionalidade e segurança para a continuidade das atividades essenciais. Para isso, foram definidos os seguintes requisitos, que abrangem todos os elementos necessários ao objeto da contratação.

Para garantir a adequada manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos tratores vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Educação, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Dos Serviços Abrangidos:

Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparação, substituição de peças e remontagem, garantindo a plena funcionalidade dos ônibus/caminhões/máquinas pesadas;

Revisão periódica de acordo com as recomendações dos fabricantes e a necessidade operacional dos equipamentos;

Manutenção dos sistemas elétricos, incluindo componentes de ignição, alimentação elétrica, iluminação, sinalização, instrumentação e demais componentes relacionados a parte elétrica;

Substituição de peças defeituosas ou desgastadas por peças originais, genuínas ou de qualidade equivalente, compatíveis com o modelo do equipamento;

Atendimento emergencial em caso de falha ou pane, com tempo de resposta adequado à criticidade da demanda.

Das Condições de Execução dos Serviços:

A empresa contratada deverá possuir equipe técnica especializada, com profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços;

Os serviços deverão ser realizados em oficina própria da contratada ou, quando necessário, no local onde o equipamento estiver, desde que seja tecnicamente viável;



Caso o serviço não possa ser executado no local, a empresa deverá providenciar o transporte do trator até a oficina, arcando com os custos e providências necessárias;

Em casos de necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado para aprovação prévia da Administração;

Todos os serviços prestados deverão ser acompanhados por relatórios técnicos detalhados, especificando os procedimentos realizados, peças substituídas e testes executados.

Da Garantia dos Serviços e Peças:

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para a mão de obra e de 06 (seis) meses para peças substituídas, salvo prazos superiores estabelecidos pelo fabricante;

Caso seja constatado defeito ou falha em serviço executado dentro do prazo de garantia, a empresa deverá providenciar a correção sem ônus adicional para a Administração;

As peças fornecidas deverão possuir certificação de qualidade e estar devidamente embaladas, com nota fiscal e identificação do fabricante.

Do Prazo e Atendimento:

A empresa contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, em casos de urgência o prazo será reduzido pela metade;

Em casos de emergência, a resposta deverá ser em até 02 (duas) horas, garantindo o menor tempo de inatividade dos equipamentos;

O prazo para conclusão dos serviços dependerá da complexidade do reparo, mas deverá ser informado previamente à Administração, juntamente com o orçamento.

Das Obrigações da Contratada:

Manter equipe técnica qualificada e infraestrutura adequada para a execução dos serviços;

Utilizar peças e materiais compatíveis com os padrões dos fabricantes e em conformidade com as normas vigentes;

Fornecer relatórios detalhados dos serviços prestados, incluindo descrição dos problemas detectados, reparos efetuados e peças substituídas;

Atender prontamente às demandas do município, garantindo qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Conformidade Ambiental e Descarte de Resíduos:

O descarte de resíduos, como óleos usados, filtros, peças substituídas e demais materiais, deverá ser realizado de acordo com a legislação ambiental vigente. A contratada deverá comprovar o descarte correto por meio de documentação apropriada, como manifestos de resíduos e notas fiscais;

O descarte de resíduos provenientes da manutenção elétrica de caminhões, ônibus e máquinas pesadas, como cabos, fios, conectores, baterias, componentes eletrônicos, lâmpadas e demais materiais/componentes, deverá ser realizado de acordo com a legislação ambiental vigente. A contratada deverá comprovar o descarte correto por meio de documentação apropriada, como manifestos de resíduos e notas fiscais.

Fiscalização e Controle:

O(s) Fiscal(ais) do(s) Contrato(s) será(ão) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados, garantindo que atendam às especificações contratuais e técnicas. Será exigida a apresentação de relatórios detalhados de manutenção, laudos técnicos e documentos fiscais relativos a serviços e peças;

Da Subcontratação:

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal;

Da Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Essa estrutura garante que a manutenção elétrica dos ônibus/caminhões/máquina pesada ocorra com qualidade, confiabilidade e eficiência, assegurando a continuidade das atividades das Secretarias envolvidas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

LOTE 01 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	UND	Serviço de manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de ônibus do transporte escolar, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

LOTE 02 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
2	1	UND	Serviço de manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de caminhões, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

LOTE 03 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
3	1	UND	Serviço de manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

8.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A demanda prevista está diretamente relacionada à frota de tratores das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e de Agricultura e Pesca, considerando a necessidade de manutenção contínua para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos. A quantidade de cada item será definida com base na periodicidade das manutenções, no histórico de uso e na necessidade de reposição de peças e componentes, de forma a evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados pelo município.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Conforme o disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis que atendem à necessidade da Administração Municipal na execução de serviços de **manutenção elétrica** em geral dos **ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal**, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Educação.

Soluções Disponíveis no Mercado: Foram identificadas as seguintes alternativas para atender à demanda:

1. Terceirização Completa dos Serviços de Manutenção Elétrica:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **manutenção elétrica** em geral, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de componentes. Essa solução já tem sido adotada pela Administração Municipal nos últimos anos e apresenta os seguintes benefícios:

- **Economicidade:** Redução de custos operacionais ao concentrar os serviços em uma única empresa, permitindo negociação de valores e maior previsibilidade orçamentária;
- **Eficácia e Eficiência:** Maior agilidade no atendimento às demandas, garantindo disponibilidade contínua dos **ônibus, caminhões e máquinas pesadas** para execução dos serviços públicos;
- **Padronização:** Qualidade uniforme nos serviços prestados, assegurando maior controle sobre os históricos de **manutenção elétrica** e o desempenho dos equipamentos;
- **Capacidade de Atendimento Local:** O levantamento de mercado identificou que há pelo menos 05 (cinco) empresas localizadas em um raio de até 15 (quinze) km do município, aptas a realizar os serviços de **manutenção elétrica** dos **ônibus, caminhões e máquinas pesadas**, facilitando o atendimento e reduzindo custos logísticos.

2. Contratação de Serviços de Manutenção Elétrica e Fornecimento de Peças Separadamente: Modelo em que a Administração Municipal contrata fornecedores distintos para a execução dos serviços e para o fornecimento de peças.

- **Vantagem:** Possibilidade de buscar preços mais competitivos em contratos distintos;
- **Desvantagem:** Maior complexidade no gerenciamento da **manutenção elétrica**, podendo gerar atrasos e dificuldades na reposição de peças, comprometendo a disponibilidade dos **ônibus, caminhões e máquinas pesadas**.

3. Execução Interna dos Serviços pela Administração Municipal: Realização da **manutenção elétrica** por equipe própria da Administração Municipal.

- **Vantagem:** Controle direto sobre o processo de **manutenção elétrica** e redução da dependência de empresas terceirizadas.
- **Desvantagens:**
 - A Administração Municipal não possui equipe técnica em número suficiente, infraestrutura nem equipamentos especializados para realizar os serviços de forma eficiente;
 - Alto custo inicial para implantação de oficina própria, aquisição de ferramentas, peças e capacitação de servidores, tornando a solução inviável no curto e médio prazo.

Solução Mais Adequada à Realidade Municipal: Diante da análise das soluções disponíveis, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **manutenção elétrica** em geral se apresenta como a alternativa mais eficiente para atender às necessidades da Administração Municipal. Essa solução garante:

- A **manutenção elétrica** contínua dos **ônibus, caminhões e máquinas pesadas**, evitando paralisações nos serviços essenciais;
- Redução de custos administrativos e maior controle sobre as **manutenções elétricas** realizadas;
- Atendimento ágil e eficiente, com empresas qualificadas localizadas próximas ao município.

Assim, a **terceirização dos serviços de manutenção elétrica** se mostra a opção mais viável, garantindo a continuidade dos trabalhos das Secretarias envolvidas com qualidade, eficiência e economicidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O mapa de preços para a realização dos serviços será formado com a aplicação do desconto ofertado pelas empresas sobre os valores constantes em sistemas de orçamento eletrônico amplamente utilizados, como Traz valor, Cílica, Audatex, Orion, ou similares ou tabelas referenciais de mercado, tais como Tabela FIPE e Tabela das Montadoras, respeitando, portanto, o disposto no art. 31 (compras e serviços comuns) do Decreto Municipal nº 30/2024 e alterações posteriores.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução adotada visa garantir a manutenção elétrica em geral dos ônibus, caminhões e máquinas pesadas vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Educação, assegurando a disponibilidade e o funcionamento adequado desses equipamentos essenciais para a execução das atividades operacionais do município.

Diante do levantamento de mercado realizado e da análise das alternativas disponíveis, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção elétrica em geral, abrangendo diagnóstico, reparos, ajustes e substituição de componentes, conforme necessário.

Justificativa da Escolha da Solução

A escolha dessa solução se justifica pelos seguintes fatores:

- **Eficiência e Agilidade:** A contratação de empresa especializada proporciona rapidez na execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e garantindo que os ônibus, caminhões e máquinas pesadas estejam operacionais sempre que necessário.
- **Redução de Custos e Maior Controle Orçamentário:** A terceirização permite maior previsibilidade nos gastos com manutenção elétrica, além da possibilidade de obtenção de condições comerciais vantajosas.
- **Qualidade e Padronização dos Serviços:** A execução dos serviços por uma empresa qualificada assegura que os reparos sejam realizados dentro dos padrões técnicos recomendados pelos fabricantes, garantindo maior durabilidade dos equipamentos.
- **Capacidade Técnica e Infraestrutura:** O levantamento identificou empresas capacitadas na região, localizadas em um raio de até 15 (quinze) km do município, permitindo um atendimento ágil e eficiente, sem a necessidade de investimentos elevados em estrutura própria.
- **Viabilidade Operacional:** A Administração Municipal não dispõe de oficina própria, ferramentas especializadas, equipe técnica qualificada e estrutura física adequada para executar os serviços internamente, tornando a terceirização a alternativa mais eficaz e viável.

Forma de Execução

A empresa contratada será responsável por:

1. Realizar diagnósticos precisos e emitir relatórios técnicos detalhados sobre as necessidades de manutenção elétrica;
2. Executar serviços corretivos e preventivos, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes elétricos e eletrônicos;
3. Garantir o fornecimento e a instalação de peças conforme a necessidade de cada equipamento;
4. Atender às demandas da Administração dentro dos prazos estipulados, reduzindo o impacto na prestação dos serviços públicos.

Considerações Finais

A contratação desses serviços garantirá a continuidade das atividades das Secretarias envolvidas, a segurança operacional dos ônibus, caminhões e máquinas pesadas e a otimização dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).		
A contratação dos serviços de manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva dos ônibus, caminhões e máquinas pesadas vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Educação recomenda-se que seja dividida em lotes distintos, considerando as particularidades e especificidades de cada tipo de veículo e equipamento. Essa divisão tem como objetivo atender melhor às demandas operacionais, ampliar a competitividade entre os fornecedores e assegurar a eficiência na execução dos serviços. Sugere-se a definição dos lotes da seguinte forma: LOTE 01: Manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de ônibus do transporte escolar; LOTE 02: Manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de caminhões; LOTE 03: Manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de máquinas pesadas. A recomendação pelo parcelamento foi baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, visando contemplar as particularidades de cada categoria de veículo e permitir a participação de empresas especializadas em segmentos específicos. Essa divisão favorece a competitividade, eficiência na execução dos serviços e melhor aproveitamento do mercado, ao mesmo tempo que mantém o controle e a economicidade necessários para a Administração Pública. O parcelamento possibilita que empresas com experiência específica em determinado tipo de veículo ou equipamento participem do processo licitatório, ampliando as chances de propostas mais vantajosas e ajustadas às necessidades da Administração. Além disso, a divisão facilita a execução dos serviços e a fiscalização contratual, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas de cada secretaria. Dessa forma, a contratação parcelada em lotes distintos se mostra a solução mais adequada, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a otimização dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e competitividade estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.		
13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).		
A contratação de empresa especializada para a manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva dos ônibus, caminhões e máquinas pesadas vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento desses equipamentos, resultando nos seguintes benefícios esperados: 1. Maior Disponibilidade dos Equipamentos • Redução do tempo de inatividade dos ônibus, caminhões e máquinas pesadas devido a falhas elétricas, assegurando que estejam sempre prontos para uso nas atividades operacionais do município. • Atendimento ágil e eficiente às demandas de manutenção elétrica, minimizando interrupções nos serviços prestados à população. 2. Aumento da Vida Útil dos Equipamentos • Realização de manutenções preditivas, preventivas e corretivas adequadas, evitando o desgaste prematuro dos sistemas elétricos. • Utilização de peças e componentes compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, garantindo maior durabilidade e segurança dos equipamentos. 3. Redução de Custos Operacionais • Diminuição de despesas com reparos emergenciais e substituições precoces de componentes elétricos, por meio da implementação de um plano de manutenção elétrica estruturado. • Economia com deslocamento para manutenção, uma vez que as empresas contratadas estão localizadas em um raio de até 15 (quinze) km do município. 4. Eficiência e Agilidade na Prestação de Serviços • Atendimento rápido e eficaz às solicitações de manutenção elétrica, garantindo a continuidade dos serviços essenciais executados pelas Secretarias. • Padronização dos serviços prestados, permitindo maior controle e organização dos históricos de manutenção elétrica de cada equipamento. 5. Transparência e Rastreabilidade dos Serviços Prestados • Registro detalhado dos serviços realizados, incluindo diagnósticos, reparos efetuados e peças substituídas, permitindo maior controle e prestação de contas à Administração. • Cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à execução dos serviços, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A adoção dessa solução permitirá a otimização dos recursos públicos, garantindo que os ônibus, caminhões e máquinas pesadas permaneçam operacionais e atendam de forma eficiente às demandas do município, promovendo a continuidade dos serviços essenciais e o bem-estar da população.		
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).		
A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências: a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA; d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.		
15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).		
Conforme a análise realizada para o presente processo de contratação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos tratores da frota municipal de São João do Sul/SC, verificou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes associadas a essa solução.		
16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).		
A contratação dos serviços de manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva dos ônibus, caminhões e máquinas pesadas poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de resíduos, como cabos, fios, baterias, componentes eletrônicos e materiais de isolamento. Para mitigar esses impactos, a contratada deverá: Realizar o descarte dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente; Encaminhar baterias e componentes eletrônicos a empresas certificadas para reciclagem ou descarte adequado; Fornecer documentos comprobatórios do descarte correto, como manifestos de resíduos e notas fiscais; Evitar vazamentos e contaminações durante a execução dos serviços, adotando práticas seguras de manuseio. Essas medidas visam minimizar os efeitos ambientais, assegurando que os serviços sejam realizados de forma responsável e sustentável.		
17. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
☒ Gestor	Nome: apenas no ato da contratação	Matrícula nº: apenas no ato da contratação



☒ Fiscal	Nome: apenas no ato da contratação	Matrícula nº: apenas no ato da contratação
18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)		
Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares o Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, avalia que a contratação proposta para a prestação de serviços de manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva dos ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal de São João do Sul/SC atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas da Administração. A contratação de empresa especializada para a manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva dos ônibus, caminhões e máquinas pesadas vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Educação é a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração. Essa alternativa garante a disponibilidade contínua dos equipamentos, evita paralisações nos serviços essenciais e reduz custos operacionais, assegurando a eficiência, economicidade e qualidade na execução das atividades municipais. Além disso, permite um melhor controle e rastreabilidade dos serviços prestados, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público e à necessidade administrativa, sendo essencial para a continuidade das operações das Secretarias envolvidas. Conclusão: respeitado o disposto no <i>caput</i> do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conclui-se que a contratação para os serviços de manutenção elétrica dos ônibus/caminhões/máquinas pesadas da frota municipal de São João do Sul/SC é totalmente adequada para atender à necessidade identificada, garantindo a continuidade das operações, a segurança dos tratores e dos usuários, a eficiência na gestão de recursos públicos e o respeito às normas ambientais. A contratação proposta é a solução que melhor atende aos critérios de economicidade, eficiência, sustentabilidade e padronização, assegurando que o município possa continuar oferecendo serviços públicos de qualidade à população.		

São João do Sul/SC, em 21 de fevereiro de 2025.

Edson Pereira Trajano
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2025, ÀS 08H15.

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 01 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	TABELA DE REFERÊNCIA	Valor Ref. M.O	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
01	Serviço de manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de ônibus do transporte escolar, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.	UND	1	Traz valor, Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior ou orçamento com no mínimo três empresas do ramo	-----	%	R\$

LOTE 02 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	TABELA DE REFERÊNCIA	Valor Ref. M.O	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
02	Serviço de manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de caminhões, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.	UND	1	Traz valor, Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior ou orçamento com no mínimo três empresas do ramo	-----	%	R\$

LOTE 03 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	TABELA DE REFERÊNCIA	Valor Ref. M.O	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
03	Serviço de manutenção elétrica preditiva, preventiva e corretiva de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.	UND	1	Traz valor, Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior ou orçamento com no mínimo três empresas do ramo	-----	%	R\$

A empresa: DECLARA QUE:

1. Que vistoriamos o local onde deverão ser realizados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação e dos recursos, material e mão-de-obra existente na região;
2. Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
3. Que o prazo de execução dos serviços será fixado no cronograma de cada competição;
4. Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: _____, referido ao mês de entrega da proposta;
5. Que o responsável da empresa será o Sr. _____;
6. Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta PREGÃO ELETRÔNICO;
7. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, estão inclusos na proposta;
8. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
9. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. _____ brasileiro, (estado civil) _____, residente a Rua _____, no Município de _____ ocupante do cargo de _____ portador do CPF nº. ____/____/____ como representante legal desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

À
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

☐ Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos os tratores e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. ☐ Declaramos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. ☐ Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.6 e SUBITEMS do presente edital de licitação;
7. ☐ Declaramos, que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.
8. ☐ Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da habilitação no PREGÃO nº 14/2025, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital;
9. ☐ Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**;
10. ☐ Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
11. ☐ Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao PREGÃO nº 14/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/_____ e CPF nº-_____



ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou CONHECIMENTO DO LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025 cujo objeto da presente licitação é *****, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por seu responsável técnico e pelo servidor(a) *****.

Município de São João do Sul/SC

Representante da Empresa:



ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC**, ente público licitante de direito público interno, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 030, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:				RG:		CPF:
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1.** O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2.** Além do gerenciador, não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1.** É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE DOS PREÇOS

- 6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6.2.1. O instrumento contratual de que trata **o item 6.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. Em caso de desistência do primeiro colocado, a habilitação dos licitantes classificados sequencialmente, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 10.**

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo, devendo negociar o valor com o convocado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É permitido o reajuste na Ata de Registro de Preços, com periodicidade mínima anual, pelo INPC, devendo a Administração Pública Municipal certificar-se de que o preço registrado permanece vantajoso em relação ao preço de mercado.

7.2. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador:
- 9.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 9.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 9.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o fornecedor ou prestador ser notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes na ordem de classificação original da licitação, observada a ordem de classificação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos licitantes classificados no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São João do Sul/SC, em *** de ***** de 2025.

.....
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SUL/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, ente público licitante de direito público interno, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 030, de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ******, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e Anexos, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. A forma de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (***) .
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

- 6.1. A avaliação dos serviços, o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025.
- 6.2. Dos Critérios Gerais de Avaliação:
- 6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizar-se-á o Relatório de Execução (Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025), para fins da aferição do quantitativo executado e a qualidade da execução do objeto, devendo as medições seguir o disposto no cronograma de execução.



6.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1. Não executar nas condições e prazos fixados;

6.2.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida; ou

6.2.2.3. Deixar de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Do recebimento:

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme previsto no termo de referencia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;

6.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão da obra por parte da contratada e a consequente medição final e aprovação da mesma;

6.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;

6.3.4. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

6.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Da Liquidação:

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.2.1. O prazo de validade;

6.4.2.2. A data da emissão;

6.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.4.2.5. O valor a pagar; e

6.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.4.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



- 6.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.5. **Do Prazo de pagamento**
- 6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.6. **Da Forma de pagamento:**
- 6.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 7.2. O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o **item 7.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC** data base **02/2025** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

- 7.3. Onde:

- 7.3.1. R = Valor de reajustamento;
- 7.3.2. I1 = Índice referente ao mês da medição;
- 7.3.3. I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 7.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 9.1.2. O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 9.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 9.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 9.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



- 9.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.1.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 9.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Respeitar o disposto no § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não será exigida garantia de execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. Fraudar a licitação;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

- 15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e modelo Relatório de Fiscalização Contratual, anexo do Decreto Municipal nº 030, de 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES.

- 17.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

- 19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20***

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VII
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO					
Contrato:		Gestor:			
Fornecedor:		CNPJ:			
Preposto:		Contato:			
ITEM	PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES DO FISCAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
1	Ler contrato e termo de referência.	☐	☐	☐	
2	Elaborar o resumo do contrato e do TR, mapeando as obrigações do Município e da contratada, além dos prazos constantes desses documentos.	☐	☐	☐	
3	Abrir pasta para manter documentação relacionada ao contrato, a exemplo de e-mails e solicitações, visando subsidiar decisões gerenciais, como estudos preliminares para futuros contratos.	☐	☐	☐	
4	Elaborar <i>checklist</i> específico à contratação.	☐	☐	☐	
5	Verificar a indicação formal de preposto da contratada, que deve ter ocorrido por ocasião da assinatura do contrato.	☐	☐	☐	
6	Realizar reunião com a contratada a fim de esclarecer aspectos relacionados à execução contratual, registrando-a em ata.	☐	☐	☐	
7	Exigir os documentos requeridos para o início da execução contratual.	☐	☐	☐	
ITEM	ENTREGA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
8	O(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) qualidade(s), quantidade(s), local(is) e prazo(s) de entrega solicitado(s)? Obs.: Caso ocorra inconformidade, de responsabilidade da contratada, ver itens de descumprimento contratual.	☐	☐	☐	
9	As faltas/defeitos e as substituições foram sanadas/realizadas conforme condições e no prazo estabelecido no contrato?	☐	☐	☐	
ITEM	RECEBIMENTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
10	Foi formalizado o recebimento provisório, datado e assinado dentro do prazo definido em contrato, pelo servidor responsável?	☐	☐	☐	
11	Foi formalizado o recebimento definitivo, nos termos estabelecidos no termo de referência e/ou contrato, por fiscal técnico?	☐	☐	☐	
ITEM	ATESTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
12	Observar se constam todos os documentos, legíveis, referidos no contrato como condição para o pagamento.	☐	☐	☐	
13	Verificar se a nota fiscal apresenta razão social, CNPJ, valor, período de prestação e descrição do serviço conforme o contrato.	☐	☐	☐	
14	Existem ocorrências que impactaram significativamente na execução contratual? (Em caso positivo, elaborar nota técnica e juntar aos procedimentos de liquidação).	☐	☐	☐	
15	Foram informadas, na nota técnica, as ressalvas que reportem à necessidade de glosas ou sobrestamentos?	☐	☐	☐	
16	Consta atesto no verso da nota fiscal, datado e assinado pelo fiscal, dentro do prazo definido em contrato?	☐	☐	☐	
OCORRÊNCIA		Descrição			
Atraso na Entrega		Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /			
Produto/serviço fora da especificação					
Não entrega do produto/serviço					
Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)					
Quantitativo inferior ao solicitado					
Outros					
Providências					
Sanções					
Fiscal:		Cargo:			
Assinatura:		Data:			
Nº Matrícula					



ANEXO VIII
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE Ocorrência
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE Ocorrência			
Contrato:		Gestor:	
Fornecedor:		CNPJ:	
Preposto:		Contato:	
Ocorrência			
☐	Atraso na entrega do produto Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /		
☐	Entrega do produto/serviço fora das especificações:		
☐	Não entrega do produto/serviço solicitado		
☐	Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)		
☐	Quantitativo inferior ao solicitado		
☐	Outros, explique:		
Dia e hora de constatação da ocorrência: / / às : h			
Observações do Preposto:			
Notificante:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	
Nº Matrícula			